



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 27 de Junho de 2020

Ano I - Edição 434 - EXTRA



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **7** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO.....	3
DECRETO Nº 8.638 – DE 26 DE JUNHO DE 2020.....	4
DECRETO Nº 8.639 – DE 26 DE JUNHO DE 2020.....	4
DECRETO Nº 8.640 – DE 26 DE JUNHO DE 2020.....	5
DECRETO Nº 8.641 – DE 26 DE JUNHO DE 2020.....	5
“EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO”	6

LICITAÇÕES

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020.....	6



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 27 de Junho de 2020

Ano I - Edição 434 - EXTRA

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 27 de Junho de 2020

Ano I - Edição 434 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua das Gaivotas, nº 277, quadra 33, lote 1B, Bairro Araguaia, Inscrição Municipal 1612700, ref. NOT. 43991/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Pedro Ferrari, nº 777, quadra 110, lote p4, Bairro Centro, Inscrição Municipal 154700, ref. NOT. 43635/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av dos Bicudos, nº , quadra 15, lote 11, Bairro Araguaia, Inscrição Municipal 1578900, ref. NOT. 43238/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av do Olavo, nº , quadra 03, lote 15, Bairro São José, Inscrição Municipal 1022000, ref. NOT. 44111/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av do Olavo, nº , quadra 03, lote 15, Bairro São José, Inscrição Municipal 1022000, ref. NOT. 44110/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Henriqueta Rosa, nº 325, quadra 24, lote 8A, Bairro Res. Ana Luiza, Inscrição Municipal 2255304, ref. NOT. 43505/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Francisco de Oliveira, nº 1050, quadra 18, lote 37, Bairro Res. Por do Sol, Inscrição Municipal 1197200, ref. NOT. 44085/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Benedita Cruz, nº 2506, quadra 12, lote 06, Bairro Res. Santo Afonso, Inscrição Municipal 2865500, ref. NOT.43512/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Benedita Cruz, nº 2506, quadra 12, lote 06, Bairro Res. Santo Afonso, Inscrição Municipal 2865500, ref. NOT.43520/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Ipês, nº , quadra H, lote 14, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3369700, ref. NOT. 42759/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Manoel Marques Rosa, nº 2046, quadra 65, lote p8, Bairro Centro, Inscrição Municipal 291200, ref. NOT. 44140/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av dos Periquitos, nº , quadra 17, lote 1-A, Bairro Araguaia, Inscrição Municipal 1584000, ref. NOT. 44049/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Professor Rui Ribeiro Franco, nº , quadra 11, lote 02, Bairro Antônia Franco, Inscrição Municipal 2892700, ref. AIR II nº 006/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Oitis, nº , quadra L, lote 05, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3383400, ref. AI nº 241/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av João Goss, nº , quadra 1S, lote 19, Bairro Prq Universitario, Inscrição Municipal 2586700, ref. AI nº 215/2020.

Fernandópolis, 26 de junho de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 27 de Junho de 2020

Ano I - Edição 434 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.638 – DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.638 – DE 26 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre a administração, no âmbito do Município de Fernandópolis/SP, dos Programas Estaduais “Banco do Povo Paulista” e “Posto de Atendimento ao Trabalhador”).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Os Programas “Banco do Povo Paulista” e “Posto de Atendimento ao Trabalhador” desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, ficam diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, responsável em âmbito municipal pela execução e administração dos mesmos.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável autorizada a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das ações e objetivos dos referidos programas estaduais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de junho de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.639 – DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.639 - DE 26 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre o atendimento presencial ao munícipe, nas repartições públicas municipais, de serviços essenciais a serem definidos pelos Secretários das respectivas pastas e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o atendimento aos munícipes, nas repartições públicas municipais que utilizarem os serviços considerados essenciais para o exercício da cidadania e que atenda o interesse público.

Art. 2º Os serviços essenciais serão definidos pelos Secretários Municipais das respectivas pastas, devendo ser realizado mediante agendamento, com afastamento entre os presentes, guardando distância mínima de um (1) metro, uso de máscara e disponibilização de álcool gel 70% para os usuários da sala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de junho de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 27 de Junho de 2020

Ano I - Edição 434 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.640 – DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.640 - DE 26 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre Aposentadoria
Voluntária por Tempo de Contribuição)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA PISTOLATO**, inserido no Processo Administrativo nº 2.869/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de julho de 2020, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o §5º do artigo 40 da Constituição da Federal e no artigo 116 da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, a servidora Sra. **VERA LUCIA DE OLIVEIRA PISTOLATO**, RG.: 18.305.697-8, no cargo público de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD**”, de provimento EFETIVO, Nível “I”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de junho de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.641 – DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.641 - DE 26 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre Aposentadoria
Voluntária por Tempo de Contribuição)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **ROSIMEIRE APARECIDA MAGRI PEREIRA**, inserido no Processo Administrativo nº 2.876/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de julho de 2020, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o §5º do artigo 40 da Constituição da Federal e no artigo 116 da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, a servidora Sra. **ROSIMEIRE APARECIDA MAGRI PEREIRA**, RG.: 17.406.858-X, no cargo público de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD**”, de provimento EFETIVO, Nível “I”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 27 de Junho de 2020

Ano I - Edição 434 - EXTRA

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
26 de junho de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO"

"EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO"

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - SME

Processo nº 18997/2020

Chamada Pública n.º 02/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e alterações posteriores.

OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PRAZO E HORÁRIO:

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 17 de Julho, as 09h30min. Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação e, conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02.

LOCAL:

Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Minas Gerais,

nº. 993, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRADO EDITAL E ANEXOS:

Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Educação, nos dias de expediente, das 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
26 de junho de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO Nº 253/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 17 de julho de 2020.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA POR ARCADAS DENTÁRIA (MAXILA OU MANDÍBULA) E RX PANORÂMICA QUE SERÃO SOLICITADOS ATRAVÉS DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 27 de Junho de 2020

Ano I - Edição 434 - EXTRA

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 25 de junho de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis